LEI Nº. 1.676/09.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal em nome deste Ente Federado, a execução de serviços com aplicação de material necessário ao atendimento da Situação de Emergência, objetivando a diminuição da situação aflitiva das pessoas.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado em nome do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, a proceder à execução de serviços com a aplicação de material necessário ao atendimento da Situação Emergência, na conservação de bebedouros, açudes, barragens, reservatórios, pequenos poços e demais imprescindíveis ao atendimento da demanda deflagrada, podendo igualmente fazer o transporte e distribuição de água, nas propriedades públicas ou privadas sediadas neste ente federado.

Art. 2° O atendimento a população em virtude da situação emergencial de que trata a presente lei, será prestado sem custos ao beneficiado, desde que a decretação da Situação de Emergência seja reconhecida pela Defesa Civil do Município e do Estado.

Parágrafo Único. As despesas realizadas com os serviços efetivados até a apreciação da situação emergencial, por parte da Defesa Civil Estadual, ficam convalidados em suas íntegras.

Art. 3° As despesas instituídas com o advento desta Lei, tem como objetivo único e exclusivo o atendimento a população atingida pelas intempéries, sendo de inteira responsabilidade do beneficiado a requisição dos serviços junto à municipalidade.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5° Esta Lei tem efeito retroativo à data de vigência do Decreto nº.071/09, de 07 de Abril de 2009.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta/SC, em 27 de Abril de 2009.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 27 de abril de 2009.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração